



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
Fis. _____
Rub. _____

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eldorado-MS, 23 de Agosto de 2022.

DE: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Presidente da Câmara Municipal.

Considerando as disposições contidas nos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para a abertura do procedimento licitatório para a formalização de contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta Casa de Leis, conforme especificações e quantidades estabelecida no quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4X0 PAPEL TRIPLEX 300G.	UN	500	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	5.000	0,00	0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Justifica-se a presente solicitação tendo por finalidade o atendimento do gabinete e setores da Câmara Municipal de Eldorado-MS, no que se refere à aquisição de materiais gráficos impressos em geral.

A quantidade foi estimada com base nas demandas específicas dos vereadores e setores administrativos da Casa. Além disso, considerou-se o histórico de uso nos anos anteriores.

A aquisição é necessária considerando a utilização diária dos materiais que se mostram indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura legislativa e dos departamentos administrativos deste Legislativo Municipal.

Justifica-se, portanto a aquisição dos referidos materiais, Para tal, faz-se necessário a realização de um procedimento licitatório para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis, e por exigência legal.

Atenciosamente,

Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA/LICITAÇÃO

Eldorado-MS, 24 de agosto de 2022.

DE: Presidente da Câmara Municipal.

PARA: Comissão Permanente de Licitação.

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 003/2022**, a instaurar o devido processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta Casa de Leis, tendo em vista a relação de produtos constante na solicitação realizada pela Comissão de Licitação para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado, não devendo o referido valor ultrapassar a quantia de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que informe se há previsão de recursos orçamentários em 2022, para cobertura de tais despesas, cujo valor total, não deverá ultrapassar a quantia máxima de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), e indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento
- b) Assessoria Jurídica, para que informe se há necessidade de procedimento licitatório, para aquisição de tais produtos, cujo valor total não deverá ultrapassar a quantia de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

13-05-1976

1-2-1977

ELDORADO

Atenciosamente,


Devamir Aparecido Pitton
Presidente



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eldorado-MS, 24 de agosto de 2022.

DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Departamento Contábil.

Assunto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL
PARA ESTA CASA DE LEIS.

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária própria disponíveis para atender as referidas despesas, cujo a quantia máxima não ultrapasse o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Atenciosamente,

ELDORADO

Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INFORMAÇÕES DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

Eldorado-MS, 25 de Agosto de 2022.

DO: Departamento Contábil.

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pelo presente, informo a essa Comissão Permanente de Licitação que para o exercício financeiro de 2022 a despesa para "**Aquisição de Materiais Gráficos Impressos em Geral para esta Casa de Leis.**" tem cobertura da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE
1	Câmara Municipal de Eldorado
01	Câmara Municipal de Eldorado
01.01	Câmara Municipal de Eldorado
01.031.0101.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00	Material de Consumo
100000	100000

Atenciosamente,

Claudinei Francisco de Paula
Contador CRC/MS 010762/O-8



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA Dispensa de Licitação nº 003/2022

CME - MS

Fls. _____

Rub. _____

INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no C.N.P.J sob nº 70.524.376/0001-80, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Irmã Aristela, 800 - Centro, nesta Cidade, CEP. 79.970-000, atendendo o princípio da publicidade e da legalidade, apresentar o seguinte Termo de Referência afim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Eldorado, que realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores.

O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Dispensa de Licitação que visa à aquisição de materiais gráficos impressos em geral para a Câmara Municipal de Eldorado.

A aquisição é necessária considerando a utilização diária dos materiais que se mostram indispensáveis ao bom funcionamento da estrutura legislativa e dos departamentos administrativos deste Legislativo Municipal.

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, obtido a partir de orçamentos coletados junto a possíveis fornecedores, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4X0 PAPEL TRIPLEX 300G	UN	500	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	5.000	0,00	0,00
VALOR TOTAL					R\$ 0,00

Importa frisar ainda que se houvesse a realização de procedimento licitatório por Pregão, a média de preços inicial para contratação seria maior do que o menor orçamento coletado, havendo risco de contratação por preço superior ao apurado por Dispensa de Licitação.

Dessa forma, a contratação direta pelo menor orçamento apresentado por item trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Além disso, mostra-se juridicamente viável e economicamente vantajosa e preferível.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de Pregão poderia gerar gastos



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

excessivos a esta Casa desproporcionais à aquisição do objeto, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, prestigiou-se o princípio da economicidade, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

DA METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, mediante a pesquisa junto a fornecedores conforme o MENOR PREÇO POR ITEM orçado pelas empresas consultadas.

DA BASE LEGAL

A presente contratação observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, estando fundada no art. 24, inciso II da mesma Lei.

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais gráficos impressos em geral para a Câmara Municipal de Eldorado, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4X0 PAPEL TRIPLEX 300G	UN	500	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	5.000	0,00	0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão as expensas de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.031.001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

33.90.30.00 – Material de Consumo

Com base nos recursos orçamentários disponíveis, estima-se uma despesa de até R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Eldorado, situada na Rua Irmã Aristela, 800, Eldorado-MS.

Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos de forma total, durante o transcorrer da vigência contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de impressão, fabricação, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Eldorado.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

Caberá à Contratada reparar, corrigir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do responsável técnico.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias contados do respectivo fornecimento dos bens, com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato desta casa legislativa.

O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à CONTRATADA:

- fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;
- arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- efetuar a troca, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

d. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

Caberá à CONTRATANTE:

a. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

b. vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

c. atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta contratação;

d. efetuar o pagamento à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência;

e. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

f. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

DAS PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

a. multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adquiridos;

b. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida por comissão especializada ou por servidor regularmente designado por Ato.

Eldorado-MS, 25 de Agosto de 2022.



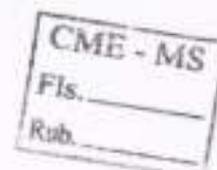
Devanir Aparecido Pitton
Presidente

Doralice Lopes
Presidente da CPL



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Eldorado-MS, 26 de agosto de 2022.

LTDA-ME

Prezado Senhores: **MORAES COMUNICAÇÃO VISUAL**

Convidamos Vossa Senhora a apresentar uma cotação de preços para a **"Aquisição de Materiais Gráficos Impressos em Geral para esta Casa de Leis.** Conforme relação abaixo discriminadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4XD PAPEL TRIPLEX 300G.	UN	500	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4XD A4 SULFITE 75G	UN	5.000	0,00	0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

Prazo para apresentação da proposta: 02/09/2022.

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br ou pelo fone 67-3473-1988.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
Fls. _____
Rub. _____

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Eldorado-MS, 26 de agosto de 2022.

Prezado Senhores: **LIMA & MENDONÇA LTDA**

Convidamos Vossa Senhora a apresentar uma cotação de preços para a **"Aquisição de Materiais Gráficos Impressos em Geral para esta Casa de Leis.** Conforme relação abaixo discriminadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4X0 PAPEL TRIPLEX 300G.	UN	500	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	5.000	0,00	0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

Prazo para apresentação da proposta: 02/09/2022.

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br ou pelo fone 67-3473-1988.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
Fis. _____
Rub. _____

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Eldorado-MS, 26 de agosto de 2022.

Prezado Senhor: **MÉDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO-ME**

Convidamos Vossa Senhora a apresentar uma cotação de preços para a "Aquisição de Materiais Gráficos Impressos em Geral para esta Casa de Leis. Conforme relação abaixo discriminadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4X0 PAPEL TRIPLEX 300G.	UN	500	0,00	0,00
2	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	UN	5.000	0,00	0,00
				VALOR TOTAL	R\$ 0,00

Prazo para apresentação da proposta: 02/09/2022.

Dúvidas ou questionamentos poderão ser efetuadas através do e-mail: licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br ou pelo fone 67-3473-1988.

No aguardo de manifestação, desde já antecipamos nossos agradecimentos.



Atenciosamente,


Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

CME - MS
Fls. _____
Rub. _____

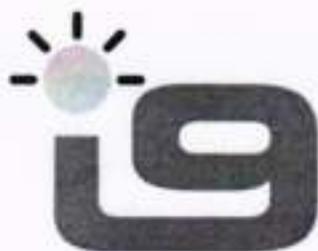
Item	Quant.	Discriminação do produto	V. Unit.	Valor Total R\$
01	500	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4X0 PAPEL TRIPLEX 300G	2,61	1.305,00
02	5000	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	0,29	1.450,00
			TOTAL R\$	2.755,00

MUNDO NOVO – MS 30 de Agosto de 2022

Orçamento válido por 60(sessenta) dias.


「05.005.677/0001-36」
LIMA & MENDONÇA LTDA.
AV. J. K., 718 - CENTRO
CEP 79980-000 - MUNDO NOVO - MS





comunicação visual

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

Moraes Comunicação Visual Ltda. ME

CNPJ: 17.615.993/0001-09

Rua Santa Helena, 854 - Berneck

CEP 79980-000 - Mundo Novo - MS

Reinaldo Moraes da Silva - 67 9 8408 3993 - i9comunicavisual@gmail.com

CÂMARA DE ELDORADO - MS

ITENS	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
1	500	Capa c/ contra capa medindo 31,5x22,00cm 4x0	2,75	1.375,00
2	5000	Folhas timbrada 4x0 A4 sulfite 75g	0,44	2.200,00
			TOTAL:	3.575,00

Mundo Novo, 30/08/2022


17.615.993/0001-09
Moraes Comunicação Visual LTDA -ME
Rua Santa Helena SNº Q.391 LOTE 0001 M
B. Berneck - CEP 79980-000 Mundo Novo - MS



**ORÇAMENTO PARA:
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS**

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

01/09/2022

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN.	VALOR
01	500	CAPAS C/ CONTRA CAPA MEDINDO 31,5X22,00CM 4X0 PAPEL TRIPLEX 300G	2,98	1.490,00
01	5000	FOLHAS TIMBRADA 4X0 A4 SULFITE 75G	0,31	1.550,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.040,00

MÉDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO-ME
CNPJ: 28.277.650/0001-06
INSC. EST.: 28.426.119-0
AV. OTAVIANO CORRÊA, 598 - B. UNIVERSITÁRIO
CEP 79.980-000 - MUNDO NOVO MS


MÉDICI CÂNDIDO DO NASCIMENTO -ME
28.277.650/0001-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.005.677/0001-36
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
10/04/2002NOME EMPRESARIAL
LIMA & MENDONCA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA COMETAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV J KNÚMERO
718COMPLEMENTO
*****CEP
79.980-000BARRIO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
MUNDO NOVOUF
MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(67) 4741-639ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2022 às 18:40:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.005.677/0001-36
NOME EMPRESARIAL:	LIMA & MENDONCA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO MENDONCA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	NOEMI FERREIRA LIMA MENDONCA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/09/2022 às 13:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CME - MS
Fis. _____
Rub. _____

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIMA & MENDONCA LTDA**
CNPJ: **05.005.677/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:42:07 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **CF3E.F01F.4649.5FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CME - MS
Fis. _____
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **289373/2022**

Contribuinte: LIMA & MENDONÇA LTDA ME
CCE: **28.322.403-7**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3° do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 10:09:48 horas do dia 06/07/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CME - MS

Fls. _____

Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIMA & MENDONCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.005.677/0001-36

Certidão nº: 29070003/2022

Expedição: 02/09/2022, às 18:54:01

Validade: 01/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIMA & MENDONCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.005.677/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

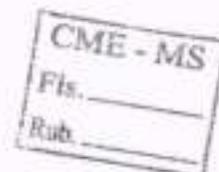
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.005.677/0001-36

Razão Social: LIMA E MENDONÇA LTDA ME

Endereço: AV JUSCELINO KUBITCHECK 718 / CENTRO / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022

Certificação Número: 2022081801053856074755

Informação obtida em 02/09/2022 18:50:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LIMA & MENDONÇA LTDA CNPJ: 05005677000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 5238 - LIMA & MENDONÇA LTDA
Endereço: Avenida JUSCELINO KUBISTCHEK, 718 - Bairro CENTRO (MUNDO NOVO) - CEP 79.980-000

Código de Controle _____

CWOK6FPDKRQ0LQ81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mundonovo.ms.gov.br>

Mundo Novo (MS), 02 de Setembro de 2022



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
Fis. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL PARA ESTA CASA DE LEIS.

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 003/2022, em reunião realizada aos cinco dias do mês de setembro de 2022, às onze horas, após analisar detida e minuciosamente a autorização da Presidência da Mesa Diretora visando a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de leis, conforme especificações contidas no processo, para Câmara Municipal de Eldorado-MS, mediante prévia abertura de procedimento licitatório, resolveu declarar **dispensável de licitação** devido ao valor obtido nos orçamentos ora anexados a este processo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)** da empresa **LIMA & MENDONÇA LTDA.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto nº 9.412/2018 em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS

Fls. _____

Rub. _____

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A empresa a ser contratada com o valor acima especificado, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor.

Por óbvio, por expressa determinação legal, o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei é o completo afastamento da discricionariedade da Administração, em caso de aquisição de bens e serviços. Repita-se ela só poderá ser discricionária se restar explícita e presente a conveniência de realizar ou não a licitação, e se a decisão for pela dispensa, o valor não poderá ultrapassar os limites previstos, sob pena de ilegalidade.

Desse modo para que justifique a dispensa o legislador determinou além de observar o limite de 10% do valor fixado para a modalidade convite R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), que o objeto licitado não resulte de parcelamento ou fracionamento.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender às demandas, pois os produtos a serem adquiridos são necessários para o bom funcionamento dos ambientes em que serão utilizados.

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que a Câmara Municipal de Eldorado possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

Quanto A DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE, para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida apresentou estar em dia com as certidões

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS

Fis. _____

Rub. _____

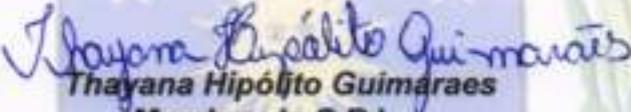
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Inscrição Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso VI, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, para análise e emissão de parecer, e posteriormente submetê-lo à apreciação do Presidente de sua Mesa Diretora, para deliberar quanto sua ratificação e conseqüente publicação.

Eldorado-MS, 05 de Setembro de 2022.


Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.


Osmir Aparecido Jovedi
Secretário da C.P.L.


Thayana Hipólito Guimarães
Membro da C.P.L.

13-05-1976

1-2-1977

ELDORADO



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL PARA ESTA CASA DE LEIS.

Foi solicitado pela CPL da Câmara Municipal de Eldorado-MS., a emissão de parecer técnico jurídico para apuração da possibilidade legal para a aquisição de materiais gráficos impressos em geral no objetivo de uso nos trâmites administrativo dos serviços em geral da Câmara Municipal de Eldorado-MS.

Destarte, foi encaminhado a esta Assessoria o Processo Administrativo n.º 004/2022 – Dispensa de Licitação n.º 003/2022, contendo as requisição para a licitação, a autorização da Presidência da Mesa Diretora, contendo as especificações da aquisição que objetiva a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de leis, conforme consta no referido processo.

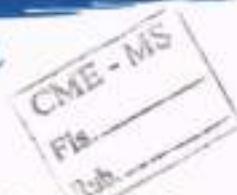
Em consulta ao Departamento Financeiro, foi obtida a informação de existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente aquisição.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, I da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



De conformidade com o que preceitua o art. 24, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", hoje fixado através do Decreto nº 9.412/2018, em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Justifica-se a faculdade da dispensa de licitação no caso em tela, com o fato de ser a simplicidade do objeto e de seu pequeno valor, uma vez



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pela Lei para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993, consideramos que a dispensa é saudável, conveniente e faz-se necessária para atender às demandas, pois os produtos a serem adquiridos são necessários para o bom funcionamento dos ambientes em que serão utilizados.

A empresa a ser contratada com o valor acima especificado, encontra-se apta para realizar o serviço contratado conforme a documentação de regularidade apresentada.

Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, para análise e emissão de parecer, e posteriormente submetê-lo à apreciação do Presidente de sua Mesa Diretora, para deliberar quanto sua ratificação e conseqüente publicação.

13-05-1976 É o Parecer, s.m.j., que ora submetemos a Vossa Senhoria para apreciação e determinação das providências cabíveis.

Eldorado-MS, 06 de Setembro de 2022.


José Valcir da Silva
Assessor Jurídico

Advogado - OAB/MS 17.515



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
Fls. _____
Rub. _____

INFORMAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Eldorado-MS, 06 de Setembro de 2022.

DA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Presidente da Câmara Municipal.

REF. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS EM GERAL PARA ESTA CASA DE LEIS.

Senhor Presidente,

Tendo em vista a análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica desta casa, para dar prosseguimento ao certame, encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 004/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2022, para fins de **RATIFICAÇÃO** do objeto da licitação a empresa selecionada ou não.

Na ausência de outro particular, subscrevo-me atenciosamente.

Atenciosamente,



Doralice Lopes

Presidente Comissão Permanente de Licitação

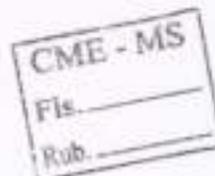
Excelentíssimo Senhor
Devanir Aparecido Pitton
Presidente da Câmara Municipal
ELDORADO-MS.





Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022
Processo administrativo nº 004/2022**

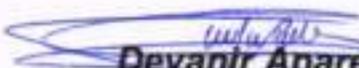
RATIFICO, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Casa e análise da Comissão permanente de Licitação, que Dispensou a Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de leis.

- **LIMA & MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.005.667/0001-36, no valor total de R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

13-05-197 Eldorado-MS, 08 de Setembro de 2022.

ELDORADO


Devanir Aparecido Pitton
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO

Departamento de Licitação

ATA DE SESSÃO

CME - MS
Fls. _____
Rub. _____**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA, COTEJO ENTRE AS VIAS IDENTIFICADAS E NÃO IDENTIFICADAS E ELABORAÇÃO DA PLANILHA GERAL DAS PONTUAÇÕES****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, reuniram se, a partir das 09:00 horas, em sessão pública, na sala do Departamento de Licitações e Contratos a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos membros: Daniele Prado, Daiane Ferreira Pedro, Ivete Brandão de Oliveira, designada pelo Decreto nº 051/2022, publicado em 01 (um) de abril de 2022, sob a presidência do 1º declinado para juntos procederem a abertura do envelope nº 02 Proposta Técnica Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada no âmbito da Concorrência Pública nº 001/2022 que tem por objeto a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

Adquiriram o Edital e manifestaram interesse em participar as seguintes empresas: 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação Ltda e a empresa Lucas Serapio Ferreira ME neste ato ambas empresas sem representante presentes.

A Presidente da Comissão deu início aos trabalhos, passando os envelopes de nº 02 para tempestividade da apresentação pelos membros da comissão. Após análise da documentação constatou-se que ambas empresas licitantes apresentaram toda documentação de acordo com solicitado em edital. Em seguida passou-se para cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitaria, estando toda a documentação de acordo com o proposto pelo edital passamos para a elaboração da planilha geral com as pontuações da proposta técnica. Em seguida a Presidente da Comissão informou a todos os presentes as notas da proposta técnica de cada licitante.

2mil Publicidade - Marketing & Comunicação LTDA via identificada 39,01 e via não identificada 56,68 e a empresa Lucas Serapio Ferreira ME via identificada 29,69 e via não identificada 45,35, ficando ambas empresas classificadas para a fase seguinte abertura do envelope nº 04.

A empresa 2mil Publicidade - Marketing & Comunicação LTDA ficou classificada em primeiro lugar no julgamento da proposta técnica e a empresa Lucas Serapio Ferreira ME ficou classificada em segundo lugar no julgamento da proposta técnica.

A publicação do resultado do julgamento das propostas técnica com a indicação das empresas classificadas e ordem de classificação será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul e Diário Oficial dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como a data para a sessão de abertura do envelope nº 04 propostas de Preços.

Sendo assim, dou por aberto o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis e fica marcada a sessão para abertura do envelope 04 para dia 22 de setembro de 2022 as 09:00 horas no mesmo local desta. Nada mais havendo a ser tratado, os membros deram por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida achada conforme, vai assinada pelo presidente da comissão, membros da Comissão,

Daniele Prado**Presidente da Comissão****Permanente de Licitações****Daiane Ferreira Pedro****Membro da CPL Ivete Brandão de Oliveira****Membro da CPL**

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**TERMO DE RATIFICAÇÃO***Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022**Processo administrativo nº 004/2022***RATIFICO**, com base no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Casa e análise da Comissão permanente

de Licitação, que Dispensou a Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e Art. 26 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos impressos em geral para esta casa de leis.

• **LIMA & MENDONÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.005.667/0001-36, no valor total de R\$ 2.755,00 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Eldorado-MS, 08 de Setembro de 2022.

Devanir Aparecido Pitton

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

